

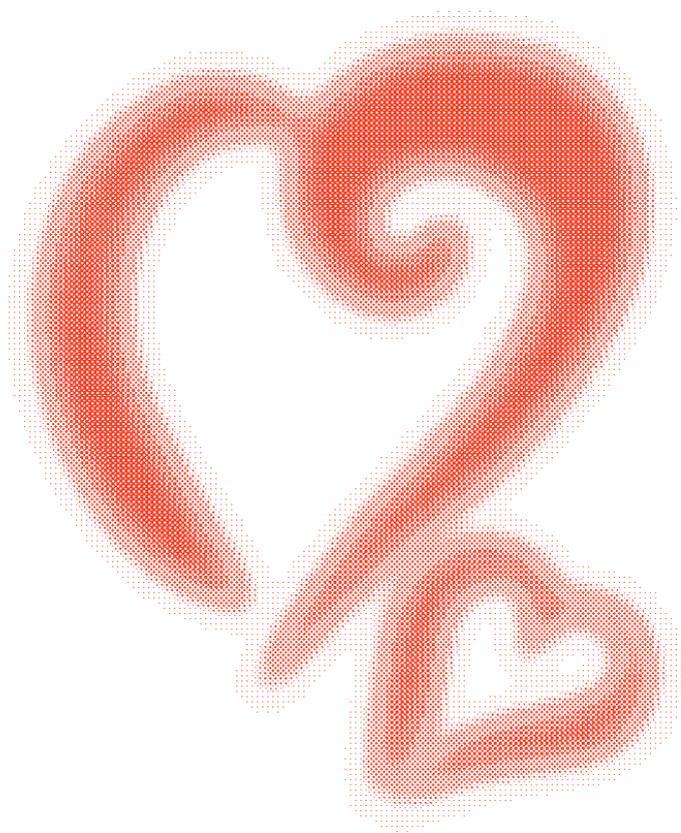
# Direitos Humanos e Orientação Sexual

 **MINEIRO**

---

MANDATO POPULAR DO PT  
POR UMA CIDADE CIDADÃ

---



# Natal já tem história gay

Grupo Habeas Corpus Potiguar – GHAP

**S**egunda capital brasileira a aprovar emenda constitucional contra a discriminação aos homossexuais, em 1995, Natal também é uma das cidades pioneiras quando promove debates a respeito do assunto. Nos dias 24 e 25 de abril o Grupo Habeas Corpus Potiguar – GHAP, promoveu o Primeiro Seminário de Direitos Humanos e Cidadania dos Homossexuais, no plenário da Câmara Municipal. Pela primeira vez a população se reunia para discutir temas cuja importância passou a ser de todos e não mais de uma “minoria”.

Durante os dois dias, os participantes tiveram a oportunidade de ouvir e interferir em assuntos como homossexualidade e direito, projeto de parceria civil, previdência social e os direitos do companheiro do mesmo sexo, O Ministério Público e a defesa dos direitos do homossexual, evolução do movimento homossexual brasileiro, homofobia e comportamento social.

Participaram dos debates os advogados Emanuel Palhano e Vital Nogueira de Souza, a promotora de defesa dos direitos do cidadão, Zenilde Alves Machado, o jornalista Paulo Augusto e o antropólogo Alípio de Sousa Filho. O evento ainda teve o apoio do Mandato Popular, do vereador Fernando Mineiro e contou com a participação de políticos de esquerda, sindicalistas, gays, lésbicas, travestis, transexuais e pessoas interessadas na discussão. A seguir, um pouco do que foi o Seminário.

## DIREITO À HOMOSSEXUALIDADE

A sociedade heterossexista como padrão normal está impregnada nos costumes e valores de homens e mulheres e isso leva muitos homossexuais, principalmente da classe média alta, a não assumirem sua orientação sexual. Segundo o advogado Emanuel Palhano, apenas os gays de classe média baixa se assumem com mais facilidade. “Gays de classe média alta só se assumem em guetos (bares, saunas, boates...), eles não se acham discriminados,” critica Emanuel chamando a atenção para o comportamento duplo desses cidadãos que, em seu convívio social e na profissão, representam papéis para dissimular sua homossexualidade. Agindo dessa forma eles se consideram incluídos no sistema heterossexista, muitos chegando a casar e ter filhos.

O poder e a intolerância heterossexista são exemplos bem visíveis nas novelas brasileiras. “A novela tolera os casais gays caricatos porque também são aceitos pela sociedade heterossexista. Um casal assumido e não estereotipado não é admitido nas novelas,” critica Emanuel Palhano.

Para o advogado, os direitos do homossexual passam, além da crítica aos valores heterossexistas, pela aprovação de leis que protejam a diversidade e a liberdade de orientação sexual. Apesar de avanços evidentes no poder judiciário, como previdência social, divisão de bens e adoção, ele chama a atenção para a ausência, na Constituição do Rio Grande do Norte, de um artigo que fale de orientação sexual.

## HOMOFOBIA E COMPORTAMENTO SOCIAL

O antropólogo e professor da UFRN Alípio de Sousa Filho, começou sua palestra explicando de forma didática o significado do termo homofobia. Palavra bem recente, surgida na segunda metade do século passado, homofobia quer dizer medo, pavor, intolerância à homossexualidade. “É também um medo de um outro em mim,” acrescenta Alípio. “Medo da outra razão, da norma, da verdade.”

Este medo do diferente causa estranheza e mal estar, dificultando a relação com o diverso. Vem daí comportamentos de intolerância que exigem críticas e superação. Segundo Alípio, a homofobia não é uma neurose, nem angústia, nem tão pouco algo novo, em excesso. De acordo com ele, a homofobia é um preconceito ao homossexual como o machismo contra a mulher e o racismo contra o negro. “O preconceito é fruto da ignorância do conhecimento científico do mundo e das coisas,” completa.

Enquanto permanecem nesta ignorância, homens e mulheres se tornam prisioneiros do preconceito. “A fonte do preconceito é a ditadura das convenções sociais,” diz Alípio. Para ele essa é uma forma do adoecer psíquico, uma vez que a ideologia produz o ocultamento, a inversão das coisas como acontecem de fato; inversões do que é particular e aparece como universal; do que é humano e histórico e aparece como divino.

Uma ilustração dessa elaboração e reelaboração de valores, que se transformam em cultura de um povo e de uma época, é a visão atual que se tem da homossexualidade em contraste com a postura adotada pelos gregos na idade clássica. Para estes, a educação sexual (pederastia, ou pedéia) fazia parte da educação formal do jovem, incluindo aí a retórica e a dialética. “O que hoje chamamos de pedagogia era

pederastia na Grécia antiga,” lembra o antropólogo. Já para a sociedade atual, a homossexualidade é vista como doença, ou seja, o que era válido para uma sociedade, noutra é encarado como enfermidade, vergonha, pecado.

## EDUCAÇÃO COMO SAÍDA

Alípio vê a educação formal, a política e a ação como vias para superar o preconceito contra os homossexuais. Ele ensina que é necessário produzir críticas para poder compreender que o que é humano é histórico; “não saber que está em nós causa o adoecer.” Neste sentido, Alípio chamou a atenção para o único tipo de homossexual aceito pela sociedade homofóbica: “aquele que é objeto do ridículo e da graça,” personagem banalizado na vida real e nas novelas da televisão brasileira.

Ele finalizou dizendo que as formas de se expressar da homossexualidade são múltiplas e existe já um encaminhamento de cidadania plena, de novos direitos e de uma nova democracia.

## DIVERSIDADE E DIREITOS IGUAIS

A cidadania plena dos homossexuais foi amplamente discutida pelo advogado Vital Nogueira de Souza, procurador do INSS/RN, e pela promotora de Defesa dos Direitos do Cidadão, Zenilde Alves Machado. Os dois falaram sobre a importância do fato, no caso a homossexualidade, o valor desse fato e finalmente a lei que deveria dar amparo institucional aos direitos dos homossexuais. A palestra de Vital Nogueira pautou-se na informação a respeito da previdência social e os direitos do companheiro do mesmo sexo. Já a promotora Zenilde Alves abordou o tripé cidadão, papel do Ministério Público e cidadão homossexual.

É inédita a participação do Ministério público num evento como o primeiro seminário de direitos humanos dos homossexuais do Rio Grande do Norte. Apesar de lei ainda não contemplar os direitos de gays, lésbicas, travestis e transexuais, os dois palestrantes são favoráveis às interpretações que são dadas atualmente por juristas a processos que tratam de separação, divisão de bens, guarda de filhos e outras questões do dia a dia de pessoas que convivem com outra do mesmo sexo.

# Homossexualidade e o direito de amar o seu semelhante

**A** chegada de um novo milênio e o início de uma nova era trouxeram relevantes mudanças para a sociedade. Com certeza, costumes, tradições e direitos sofreram relevantes modificações ou se tornaram mais transparentes aos olhos comuns.

Emanuel Palhano – Advogado

Em meio a isso, o mundo assistiu, nas últimas décadas, uma maior aparição de determinada parcela da população – antes reclusa por vivenciar o “amor que não ousa dizer o nome” – clamando por direitos, respeito e criando fatos anteriormente inconcebíveis, ao sair dos quetos e trazer para as ruas, casas e mídia a transparência do seu jeito de ser, seu modo de viver e de amar seu semelhante.

Ao mesmo tempo, a sociedade foi bombardeada com diversas palavras e expressões a que antes não estava acostumada e que vieram – em substituição e de forma mais respeitosa – modificar o vocabulário chulo, o palavreado popular ou técnico da área de doenças. Passou-se a trocar a palavra carregada de preconceito por “gay”, “lésbica” ou “bissexual”. Não mais se fala em pederastia, mas sim em homossexualidade. Avançam os conceitos e surgem os “transgêneros”, repudia-se a “homofobia” e o “heterossexismo”. O “assumir-se” ou “coming out” deram lugar ao que outrora seria uma “falta de vergonha” ou a “vergonha da família”.

Não obstante os significativos avanços, a homofobia, assim compreendida como desprezo e medo aos homossexuais, e o heterossexismo, a instituição da norma ou padrão heterossexual como regra, ainda se fazem por demais presentes no dia-a-dia de milhares de homossexuais, seja em suas próprias casas, famílias, ambientes de trabalho e grupos religiosos.

A partir do instante em que uma sociedade admite o heterossexismo, ou seja, que todas as pessoas são e devem ser heterossexuais, excluindo toda e qualquer outra manifestação contrária ou diferenciada, nega-se aos gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros o direito de manifestarem suas orientações sexuais, sentimentos e condutas peculiares. Ao mesmo tempo, exclui-se das condutas sociais, culturais e mesmo do aparato legal a defesa dos interesses daqueles que não se enquadram no padrão heterossexual. Desse modo, legitima-se uma opressão aos GLBTs por meio da negligência, omissão, supressão e da distorção de todo o sistema social e legal.

Não bastasse a sociedade contemporânea aceitar e vivenciar o heterossexismo, há ainda a postura mais ativa e contundente materializada na homofobia, pela qual se admitem e se põem em prática a discriminação verbal, por vezes física e atos de violência e ódio contra a integridade física e moral daqueles que

amam e desejam indivíduos do mesmo sexo. Trata-se de uma outra modalidade de opressão praticada contra os GLBTs de forma mais explícita, intencional e premeditada.

Apesar dessa lamentável constatação, gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros estão cada vez mais em busca da defesa dos seus direitos. A pressão de grupos de apoio e a união de pessoas com interesses afins ganham visibilidade nas paradas gays, nas manifestações públicas, na política e mesmo na mídia, ainda tão temerosa de mostrar a capacidade de dois seres do mesmo sexo se amarem.

A coragem de se assumir, o “coming out”, reforça a segurança, a vontade de lutar e de se apresentar para a sociedade como um cidadão que exerce direitos e obrigações como qualquer um outro.

A legislação pátria, não obstante o retrocesso pensamento de bancadas religiosas e reacionárias, vem avançando e se tornando mais clara e precisa ao vedar toda e qualquer discriminação praticada contra GLBTs. A Constituição Federal consagra o princípio da igualdade, em seus arts. 3º, IV e 5º, abolindo todas as formas de discriminação.

No Município de Natal, a Lei Orgânica do Município e outras leis de autoria dos vereadores Mineiro e Olegário asseguram a integridade física e moral, o respeito e o exercício pleno da cidadania aos homossexuais, bissexuais e transgêneros.

O projeto da parceria civil ainda se encontra em tramitação, em processo lento, devido à ação das bancadas reacionárias. Contudo, o Poder Judiciário vem mostrando coragem ao reconhecer os direitos das uniões de indivíduos do mesmo sexo, inclusive com extensão de benefícios previdenciários perante o INSS.

A homossexualidade também não é mais empecilho para deferimento de adoção. Homossexuais, reiteradamente, têm conquistado o direito de adotar, legitimado pelo Poder Judiciário e Ministério Público.

Aliás, nem mesmo sob o prisma da psicologia se pode admitir o “tratamento terapêutico” do homossexual, visando a sua “cura”, de acordo com resolução expedida pelo Conselho Federal de Psicologia.

Se leis existem, se o Poder Judiciário já se manifesta e o Ministério Público já acena com alguns avanços e posicionamentos favoráveis, compete-nos intensificar a luta, buscar a eficácia e precisão das sentenças e propor novos projetos de lei que atendam à estabilidade e à segurança das uniões de indivíduos do mesmo sexo.

Cumpre-nos mostrar à sociedade o verdadeiro sentido da homossexualidade: a capacidade de amar e lutar pelo direito de ter ao lado o semelhante do mesmo sexo.

# Evolução do Movimento Homossexual Brasileiro

Paulo Augusto da Silva – Jornalista

**E**m Sobrados e Mocambos, comédia musical escrita por Hermilo Borba Filho, a partir da obra de Gilberto Freyre, há uma cena em que o Visitador do Santo Ofício interroga acusados, no Brasil de 1500. Um homem vem confessar que trepara com um escravo, em troca-troca. “E quantas noites foi isso?”, pergunta o Visitador. “Foram tantas, meu senhor”, responde candidamente o homem. Como punição, o Visitador ordena que o culpado se case. Para seu espanto, é notificado de que o homem já é casado. “E a mulher, onde está?” Apresenta-se, então, diante do Visitador, uma mulher de bunda enorme, que confessa ser enrabada todas as noites pelo marido, durante seus quatorze anos de casamento. Quando o Visitador lhe pergunta como se sente, a mulher lhe mostra a bunda e responde: “Não está vendo, meu senhor?” O Visitador promulga a sentença: marido e mulher devem ir para a cadeia, onde serão obrigados a copular “só pela dianteira”. Ao que o marido exclama: “Que sentença mais cruel!”, enquanto a mulher, aturdida, pergunta: “Será que pela frente a gente sente prazer?”

O Visitador chama outros acusados. Entra um mancebo, que confessa ter sentido “doçura sem igual” ao enrabar um delicado escravo. Quando o Visitador lhe pergunta se o fizera muitas vezes, o mancebo de imediato confessa: “Mais de mil”. Então, o Visitador ergue-se irritado e protesta contra a pouca seriedade daqueles pecadores: “Para uma só judia, não sei quantos enrabados!” E abandona seu ofício, enquanto a cena é invadida pelos sodomitas que cantam a “Canção dos Enrabados”, onde se diz que é bem melhor dar o cu do que ir para a guerra ou servir o governo.

Esta introdução, tomada emprestada a João Silvério Trevisan, do seu livro “Devassos no Paraíso”, serve para mostrar a “pouca seriedade” com que o assunto homossexualismo é encarado no Brasil, um país que, como poderá se constatar nas pesquisas sociológicas e antropológicas, exibe muitas incongruências, registradas em toda a sua evolução como país e como nação.

No aspecto da constituição de uma ética e de uma moralidade para o novo país, percebe-se igualmente uma crosta de hipocrisia, já que nada é levado muito a sério por aqui, tendo sido criado, por isso mesmo, o tal “jeitinho brasileiro”, como uma forma de, malandramente, se dar bem, em meio a uma sociedade cuja pirâmide social que sempre prezou pela exclusão da imensa maioria, com os próprios “pais-fundadores”, eles próprios, nunca observando os princípios, preceitos, normas e regulamentos, digase, a própria Carta Magna, que promulgam constantemente ao longo da sua história, a

fim de ajustar a sociedade a um arremedo de civilização nunca alcançada em toda a sua história.

Como assim acontece no campo dos direitos fundamentais, assim ocorre em todos os campos, em especial no da moral que se aplica à sexualidade, onde os atos sociais a serem considerados “certos” ou “errados” vão depender, igualmente, da classe social de seus protagonistas e circunstantes.

Vale salientar que a moral brasileira tem seus fundamentos originados a partir da cotidianidade de uma sociedade formada, em seus primórdios, a partir da cultura trazida pelos colonizadores portugueses que foram atirados na América, sendo em geral assassinos, ladrões, judeus foragidos e gente considerada devassa e desviante, por cometer libertinagem, sodomia (ou “pecado nefando”), bestialidade, proxenetismo e molície (masturbação). Seria o Brasil dos primórdios, portanto, visto aos olhos do mundo, como um país que tornou-se compulsoriamente um foco de liberalidade e promiscuidade no Reino, atraindo aventureiros e traficantes interessados tanto na riqueza fácil quanto nas índias nuas e outras delícias tropicais, como assinala Trevisan em seu livro.

O cenário de falsa moral que foi montado desde o princípio, sobre uma sociedade desajustada e já de início construída sobre as desigualdades sociais mais infames, mostra que a situação de hipocrisia e da simulação de virtudes nunca praticadas segundo seus enunciados perdurou ao longo dos séculos, podendo ser aquilatada pelos testemunhos históricos, como o do Bispo do Pará que, no século 18, protestava em carta à Corte, dizendo: “A miséria dos costumes neste país me faz lembrar o fim das cinco cidades (bíblicas), por me parecer que moro nos subúrbios de Gomorra e na vizinhança de Sodoma”. (Citação contida no livro Casa Grande Senzala, de Gilberto Freyre).

A nossa exposição, com base em autores que pesquisaram exaustivamente o tema, como Trevisan (“Devassos no Paraíso”, “Seis balas num buraco só”) e Edward MacRae (“A construção da igualdade”) procurará esboçar a evolução do Movimento Homossexual, primeiro, enquanto enfrentamento dessa “moral vigente”, que como se vê no passado e se constata no presente, nunca foi “bem das pernas”, professando rigores e severidade de princípios que não correspondem ao figurino declarado em letra de forma, e, em segundo lugar, como a luta encetada pela visibilidade e pela expressão social, conforme é facultado a esse grupo de cidadãos pelo Art. 5º da própria Constituição em vigor, a chamada “Constituição Cidadã”.

Para tanto, abordaremos a concepção e fundação do Grupo Somos, em São Paulo, que se baseou em experiências vividas em outros países, do primeiro mundo, como Estados Unidos e França, por exemplo, e da América Latina, como a Argentina, de onde foram absorvidas as matrizes para a formação do movimento de militância gay no

Brasil. Um segundo aspecto a ser delineado, tratará da criação da “imprensa gay”, no quadro da chamada “imprensa nanica”, no período da ditadura, quando do endurecimento do regime militar implantado em 1964, que possibilitou aos homossexuais, tendo em vista a repressão aos veículos alternativos da imprensa de oposição, manifestar-se através de um periódico próprio, o jornal “Lampião da Esquina”, que teve a duração de dois anos, sem ser, no entanto, o primeiro, nem o último, mas apenas um momento da liberdade de expressão que os homossexuais desfrutaram ao longo de suas lutas pelas liberdades civis.

Hoje, sabe-se perfeitamente que a homossexualidade não é conduta imoral e nem crime. É medianamente entendido, por cidadãos bem informados, que, no Brasil, toda pessoa tem o direito de se manifestar sexualmente como bem entender. Nem o Estado nem a sociedade podem exercer nenhum tipo de obstáculo a essa liberdade, ferindo o exercício da cidadania qualquer tipo de discriminação sexual.

A Constituição Federal proíbe a discriminação em razão de origem, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. É confortável saber que, nos dias presentes, a pessoa que sofreu discriminação em razão de sua orientação sexual pode ingressar com ação judicial de indenização por danos morais, mas, infelizmente, como não há legislação específica, o ato de preconceito e discriminação em virtude da opção ou orientação sexual da pessoa ainda não se constitui em conduta criminosa. Ou seja, a pessoa que pratica discriminação em razão da orientação sexual pode ser responsabilizada civilmente, mas não penalmente, a menos que a conduta possa ser enquadrada como crime contra a honra.

(...)

Ao falar sobre a Evolução do Movimento Homossexual Brasileiro nosso intento é demonstrar que todas as práticas e atuações políticas dos que se dedicam à causa gay desembocam no resguardo dos direitos civis dos que têm orientação sexual divergente. Tais lutas chegaram a um patamar que permite uma certa defesa da expressão civil dos desejos dos homossexuais, levando em conta, contudo, o chamado “jeitinho brasileiro”, que permeia todas as relações sociais vigentes no país e que revela, na prática, a separação que existe no exercício da cidadania, vista segundo uma ótica de classe, cujas vantagens podem ser usufruídas de acordo com a posição e o status social das pessoas. Hoje, contudo, já se pode contar, pelo menos com o fato da polícia civil ser encarregada de fazer investigações dos crimes cometidos contra o cidadão gay. Apesar de não estar previsto crime na prática do preconceito ou discriminação por orientação sexual, a polícia pode ser acionada quando a discriminação ocorrer junto com o crime de lesões corporais, tortura ou abuso de autoridade. Lembrando-se, mesmo assim, que os policiais devem ser tratados com

respeito, não devendo ser insultados nem desafiados, até porque isso poderá ser classificado como crime de desacato. Observando que se o policial tratar a pessoa com violência ou preconceito pode ser considerado abuso de autoridade ou outro crime. Nesse caso, a denúncia deverá ser feita na Ouvidoria de Polícia, Corregedoria de Polícia, Secretarias de Segurança Pública, Ministério Público e entidades de proteção aos direitos humanos.

Essas lutas também vieram dar na conquista de legislações específicas, como se pode ver em Natal, capital do Rio Grande do Norte, onde a chamada “Lei Olegário”, Lei nº 152/97 Promulgada em 19.05.1998, e publicada no Diário Oficial de 20.05.1998, pode ser acessada via internet, no site do Grupo Habeas Corpus (Ghap), de defesa dos direitos civis e sociais dos homossexuais (<http://www.ghaprn.hpg.ig.com.br>), onde se toma conhecimento de que há uma proibição para “toda e qualquer discriminação por motivo de raça, crença ou orientação sexual no âmbito do Município do Natal”, de acordo com a lei, de autoria do vereador Olegário Passos. No Art. 1º, chega-se a saber que “Fica proibida toda e qualquer discriminação por motivo de raça, credo ou orientação sexual em espaços públicos e estabelecimento comerciais, no âmbito do município do Natal”, entendendo-se como discriminação, segundo o Parágrafo Único, “todo e qualquer processo seletivo que envolva prática de maus tratos, sejam físicos ou morais, proibições de acesso a estabelecimentos ou espaços públicos, e toda medida que venha a tolher o direito de ir e vir do cidadão, por motivo de raça, crença ou orientação sexual”. Especificando o que são as áreas onde se podem configurar a discriminação, enfatiza serem estabelecimentos e espaços públicos abrangidos por esta lei os supermercados, pontos comerciais, lojas, shopping centers, praças e demais logradouros públicos”. Finalmente, no Art. 3º se esclarecem as penas a serem ajuizadas: “Art. 3º: Em caso de descumprimento do disposto em lei, serão aplicadas as seguintes penalidades: advertência; multa no valor de 1.000 (hum mil) UFIRs, em caso de reincidência; Cassação do alvará de funcionamento em caso de uma terceira ocorrência, quando a falta for praticada por estabelecimentos comerciais.”

São medidas que ainda estão distante dos pressupostos da verdadeira democracia a que todos temos direito. Mas, como estamos no Brasil, vale o dito de Oscar Wilde, quando nos faz lembrar uma epígrafe que deveria estar inscrita na Carteira de Identidade de todos os brasileiros, por expor nossa mais ordinária rotina, em termos de requisitos da verdadeira cidadania: “Se me derem o supérfluo, abro mão do essencial.”

Extrato do texto distribuído pelo jornalista Paulo Augusto, durante o I Seminário de Direitos Humanos e Cidadania GLSBT, abril de 2002.

**n**o combate à discriminação sexual, como forma de garantir a todos o exercício pleno à cidadania, o Mandato tem estreitado relações com entidades e pessoas que defendem as causas homossexuais no RN. Nossa parceria com o Grupo Habeas Corpus Potiguar (GHAP) resultou, em abril deste ano, na realização do I SEMINÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA GLSBT. Pela primeira vez a população se reuniu para discutir temas cuja importância passou a ser de todos e não mais de uma "minoria".

Em 2001, já havíamos dado um passo importante nessa questão, ao lançarmos, junto com o GHAP, o Dito & Feito "Ousar dizer o nome: respeito" trazendo à tona o tema orientação sexual.

Ao retomar o assunto nesta nova publicação, queremos, mais uma vez, provocar na sociedade reflexões e, como já dissemos no Dito & Feito, contribuir para que a intolerância não seja a atitude mediadora das relações humanas e que o respeito seja a palavra que nos guie diante das diferenças.



MANDATO POPULAR DO PT  
POR UMA CIDADE CIDADÃ

Desenho Isaias Ribeiro  
Design Alonzo Martins